



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL EDITAL 11/2025

DISPENSA Nº: 11/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 113/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

Este processo está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

1.1 MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA PRESENCIAL: A Câmara Municipal de Extrema, através de seu presidente, Rafael Silva de Souza Lima, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 14.133/2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação por dispensa de licitação, presencial, nos termos do art. 75 da referida norma legal, para o seu objeto.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Até o dia 05 de agosto de 2025, às 17h.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO:

Horário Oficial de Brasília (DF),.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO:

licitacaoextrema@yahoo.com.br

3. ANEXOS DISPONÍVEIS

- Anexo I: Proposta de Preços
- Anexo II: Termo de Referência
- Anexo III: Estudos Técnicos Preliminares
- Anexo IV: Relação de Documentos Habilitação
- Anexo V: Planilha Estimada de Formação de Preços com Análise Crítica dos Dados Coletados (Preços Máximos)



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- Anexo VI: Mapa de Risco
- Anexo VII: Declaração Conjunta

1. OBJETO

1. **Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas** para fornecimento de: **ITEM 01** – 05 (cinco) latas de 18L de tinta acrílica direto no gesso, cor branca; **ITEM 02** – 20 (vinte) latas de 18L de tinta látex, cor branco neve; **ITEM 03** – 30 (trinta) unidades de lixa para massa nº 100, medidas aproximadas de 225cmx 275cm; **ITEM 04** – 20 (vinte) rolos de fita crepe média, medidas aproximadas de 25mm x 50m; **ITEM 05** – 10 (dez) rolos de fita crepe larga, medidas aproximadas de 48mm x 50m; **ITEM 06** – 01 (um) unidade de impermeabilizante de 18l para pintura impermeável e elástica; **ITEM 07** – 01 (um) unidade de 25kg de massa corrida, cor branca; **ITEM 08** – 06 (seis) unidades de rolo de lã antigotas de 23cm; **ITEM 09** – 06 (seis) unidades de rolo de lã antigotas de 9cm; **ITEM 10** – 03 (três) unidades de rolo de lã de carneiro de 23cm; **ITEM 11** – 06 (seis) unidades de trincha para pintura acrílica de 3” e 80mm; **ITEM 12** – 06 (seis) unidades de trincha para pintura látex de 3” e 80mm; **ITEM 13** – 03 (três) unidades de garfo- gaiola para rolo de 23cm; **ITEM 14** – 03 (três) unidades de extensor telescópico para rolo de 3m; **ITEM 15** – 03 (três) unidades de bandeja plástica para pintura a partir de 23cm; **ITEM 16** – 02 (duas) latas de 0,9l de thinner multiuso comum; **ITEM 17** – 28 (vinte e oito) unidades de 310g de silicone adesivo PU40 branco; **ITEM 18** – 02 (duas) unidades de aplicador de silicone PU40, tipo pistola, para bisnagas de 310g, material alumínio e plástico; **ITEM 19** – 30 (trinta) sacos de 20kg de argamassa ACII cerâmica interna para drywall.

2. REGIME DE EXECUÇÃO / DO CONTRATO

2.1 Regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, entrega imediata. Entrega imediata é aquela que deve ocorrer em até 30 dias do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.).

2.2 Contrato: Não será celebrado contrato. A Nota de Empenho servirá de termo de Contrato entre as partes para todos os efeitos.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, ME, EPP ou Equiparadas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, **devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.**

3.2 Só será permitido um representante por empresa;

3.3 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.4.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.5 e 3.4.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.4.5 e 3.4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.4.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Extrema.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 3.3.90.30.24

Ficha: 16

Resumo: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, no mínimo, contados a partir da data da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). Este aviso também será publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema: <https://camaraextrema.mg.gov.br/diario-oficial/>

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacaoextrema@yahoo.com.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 ou entregues na sala da secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

administrativa da Câmara Municipal de Extrema no horário e prazo estabelecidos.

5.3 Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Câmara Municipal de Extrema não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços **deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.**

6.2 A proposta **deverá** ser redigida em papel timbrado da licitante interessada **em conformidade com o ANEXO I** deste aviso, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado; em Língua Portuguesa, e os valores com no máximo duas casas decimais.

a) O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 120 (cento e vinte) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a cento e vinte dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. Bem como aquela que não apresente marca e modelo (quando exigíveis) ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

6.5 Os preços ofertados **não poderão exceder os preços máximos** constantes neste Aviso. **(ANEXO V)**.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos **relacionados no Anexo IV** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

a. PROPOSTAS DE PREÇOS

- i. As propostas apresentadas em conformidade com as exigências deste Aviso serão classificadas, sendo declarada vencedora aquela que apresentar o menor preço global.
- ii. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem divergências em relação às exigências deste Aviso e seus anexos.

b. HABILITAÇÃO

- i. Será habilitado o interessado que atender a todas as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.
- ii. Será inabilitado o interessado que não atender às condições previstas neste Aviso e em seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos; bem como as





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

9.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.19.1 Cumprir rigorosamente o proposto pela CONTRATANTE quanto a horários, local de realização, disponibilização de materiais aos participantes. E, em especial aos requisitos da contratação delineados na íntegra no Termo de Referência e ETP.

9.20. O licitante deve estar ciente de que, para participar do processo de dispensa ou ser contratado, apenas os documentos e informações que contenham dados pessoais e da pessoa jurídica exigidos por força da Lei serão solicitados. Os dados obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados na elaboração de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto. É importante ressaltar que os contratos celebrados pela Câmara Municipal de Extrema são integralmente divulgados no Portal de Transparência, assim como todos os demais atos relacionados ao processo, que também são publicados nos sites oficiais e na imprensa oficial.

9.21 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.21.1 São obrigações do Contratante:

9.21.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos; encaminhar para a Contratada todas as imagens e textos a serem impressos;

9.21.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

9.21.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.21.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.21.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21.7 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.21.8 Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.21.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.21.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.21.11 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.21.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.22 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.23 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.23.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.23.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.23.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

9.23.4 Multa:

9.23.4.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

9.23.4.2 compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.24 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

9.25 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

9.25.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação .

9.25.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.25.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.26 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.27 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.28 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

competente definidos na referida Lei.

9.29 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.30 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.31 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.32 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

11. DA VIGÊNCIA: Não será celebrado contrato. A nota de empenho servirá de termo de contrato entre as partes para todos os seus efeitos.

12. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

b) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;

c) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

d) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

e) **Prova de regularidade Municipal**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Municipais – Certidão Positiva de Débitos Municipais com efeitos de negativa;

Obs.: As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

Obs.: As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

III – **DECLARAÇÃO CONJUNTA**: Deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação em conformidade com o anexo deste Aviso.

DA APROVAÇÃO DESTE EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrema, MG, 29 de julho de 2025.

TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI
DIRETORA GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

DESPACHO

APROVO, na íntegra, esse AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa e de seu representante legal:

Empresa:

RAZÃO SOCIAL: XXX

CNPJ: XXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXX

PROCESSO Nº.: 113/2024

DISPENSA Nº.: 11/2024

E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR GLOBAL
01	TINTA ACRÍLICA DIRETO NO GESSO, COR: BRANCA – 18L			5 LATAS 18L	
02	TINTA LÁTEX, COR: BRANCO NEVE, 18L			20 LATAS 18L	
03	LIXA PARA MASSA Nº 100. MEDIDAS APROXIMADAS: 225CM X 275CM			30 UNIDADES	
04	FITA CREPE MÉDIA MEDIDAS: 25MM X 50M			20 ROLOS	
05	FITA CREPE LARGA MEDIDAS: 48MM X 50M			10 ROLOS	
06	IMPERMEABILIZANTE (PARA PINTURA IMPERMEÁVEL E ELÁSTICA) - 18KG			1 UNIDADE 18KG	
07	MASSA CORRIDA, COR: BRANCA, 25KG			1 UNIDADE 25KG	
08	ROLO DE LÃ ANTI-GOTAS 23CM			6 UNIDADES	





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

09	ROLO DE LÃ ANTI-GOTAS 9CM			6 UNIDADES	
10	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM			3 UNIDADES	
11	TRINCHA PARA PINTURA ACRÍLICA 3" – 80MM			6 UNIDADES	
12	TRINCHA PARA PINTURA LÁTEX 3" – 80MM			6 UNIDADES	
13	GARFO-GAIOLA PARA ROLO 23CM			3 UNIDADES	
14	EXTENSOR TELESCÓPICO PARA ROLO 3M			3 UNIDADES	
15	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA A PARTIR DE 23CM			3 UNIDADES	
16	THINNER MULTIUSO COMUM 0,9L			2 LATAS 0,9L	
17	SILICONE ADESIVO PU40 BRANCO – 310G			28 UNIDADES 310G	
18	APLICADOR DE SILICONE PU40 - TIPO: PISTOLA - PARA BISNAGAS DE 310G - MATERIAL: ALUMÍNIO E PLÁSTICO			2 UNIDADES	
19	ARGAMASSA ACII CERÂMICA INTERNA PARA DRYWALL - SACO DE 20KG			30 SACOS DE 20KG	
VALOR GLOBAL ESTIMADO					

Validade da proposta:



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Representante Legal:

Nome: xxx

Endereço: xxx

Cidade: xxx

UF: xxx

Cargo/função: xxx

CPF: xxx

Carteira de identidade nº: xxx

Expedição: xxx

Naturalidade: xxx

Nacionalidade: xxx

Declaramos que estamos de acordo com as condições do aviso de dispensa, minuta de contrato e seus anexos. **Declaramos** essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/Data: xxx

Indicação da forma de pagamento:

BOLETO ()	DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ()	
	BANCO	
	AGÊNCIA	
	Nº DA CONTA	
	FAVORECIDO	

Assinatura do Responsável



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 113/2025

DISPENSA Nº 11/2025

Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 **Objeto: Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas** para fornecimento de: **ITEM 01** – 05 (cinco) latas de 18L de tinta acrílica direto no gesso, cor branca; **ITEM 02** – 20 (vinte) latas de 18L de tinta látex, cor branco neve; **ITEM 03** – 30 (trinta) unidades de lixa para massa nº 100, medidas aproximadas de 225cmx 275cm; **ITEM 04** – 20 (vinte) rolos de fita crepe média, medidas aproximadas de 25mm x 50m; **ITEM 05** – 10 (dez) rolos de fita crepe larga, medidas aproximadas de 48mm x 50m; **ITEM 06** – 01 (um) unidade de impermeabilizante de 18l para pintura impermeável e elástica; **ITEM 07** – 01 (um) unidade de 25kg de massa corrida, cor branca; **ITEM 08** – 06 (seis) unidades de rolo de lã antigotas de 23cm; **ITEM 09** – 06 (seis) unidades de rolo de lã antigotas de 9cm; **ITEM 10** – 03 (três) unidades de rolo de lã de carneiro de 23cm; **ITEM 11** – 06 (seis) unidades de trincha para pintura acrílica de 3” e 80mm; **ITEM 12** – 06 (seis) unidades de trincha para pintura látex de 3” e 80mm; **ITEM 13** – 03 (três) unidades de garfo- gaiola para rolo de 23cm; **ITEM 14** – 03 (três) unidades de extensor telescópico para rolo de 3m; **ITEM 15** – 03 (três) unidades de bandeja plástica para pintura a partir de 23cm; **ITEM 16** – 02 (duas) latas de 0,9l de thinner multiuso comum; **ITEM 17** – 28 (vinte e oito) unidades de 310g de silicone adesivo PU40 branco; **ITEM 18** – 02 (duas) unidades de aplicador de silicone PU40, tipo pistola, para bisnagas de 310g, material alumínio e plástico; **ITEM 19** – 30 (trinta) sacos de 20kg de argamassa ACII cerâmica interna para drywall.

1.2 **Prazo do contrato:** Não será celebrado contrato. A nota de empenho servirá de termo de contrato entre as partes para todos os efeitos.

1.3 **Prorrogação:** Não se aplica.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em **conformidade com os Estudos Técnicos Preliminares** a presente contratação visa o fornecimento de materiais específicos para execução da pintura interna e externa do novo prédio locado que abrigará, de forma integrada, as unidades da Câmara Extrema: UAI (Unidade de Atendimento Integrado), PROCON e Casa do Cidadão. O imóvel em questão requer adequações e intervenções de acabamento para garantir condições adequadas de acolhimento ao público e de trabalho aos servidores.

A pintura do edifício constitui uma etapa essencial de finalização das melhorias no ambiente físico, com impacto direto na salubridade, luminosidade, conforto visual, durabilidade das superfícies e identidade institucional. Além disso, a escolha de materiais de qualidade – como tintas apropriadas para gesso, látex branco neve, impermeabilizantes, silicones, massas, ferramentas e acessórios – assegura maior eficiência na aplicação, menor necessidade de retrabalho e durabilidade da intervenção.

A adoção de materiais compatíveis com superfícies como gesso e drywall, amplamente presentes no novo prédio, é indispensável para garantir a correta fixação e acabamento das camadas de tinta. Itens como lixas, fitas crepe, rolos específicos (antigotas e de lã), trinchas apropriadas, extensores e bandejas são fundamentais para o processo técnico e seguro da aplicação.

Além disso, o uso de argamassa ACII para cerâmica em drywall e de silicone adesivo PU40, com respectivos aplicadores, atende à necessidade de vedação e fixação adequada de superfícies e acabamentos, prevenindo infiltrações e promovendo a integridade estrutural e estética do espaço.

A contratação dos itens será realizada exclusivamente junto a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, promovendo a valorização do comércio local, conforme preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, além de fomentar o desenvolvimento econômico regional.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Sob a perspectiva do interesse público, a medida busca garantir a rápida operacionalização dos serviços essenciais à população, especialmente os relacionados ao atendimento ao cidadão, defesa do consumidor e outros serviços públicos integrados, assegurando dignidade, acessibilidade e qualidade no atendimento institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades de acabamento e pintura do novo prédio da Câmara Municipal de Extrema, que abrigará a Unidade de Atendimento Integrado (UAI), o PROCON e a Casa do Cidadão, mediante o fornecimento de um conjunto de materiais de uso específico e complementar, voltados à execução integral dos serviços de revestimento, impermeabilização, proteção e acabamento de superfícies internas e externas.

A solução contempla desde a preparação das superfícies, com uso de massa corrida (item 07), argamassa ACII (item 19) e lixas para massa (item 03), passando pela proteção de áreas e delimitação de zonas de pintura com fita crepe (itens 04 e 05), até o fornecimento de insumos de acabamento como tintas (itens 01 e 02), impermeabilizante (item 06), silicone adesivo (item 17) e ferramentas específicas para a aplicação dos produtos (itens 08 a 15 e item 18).

O ciclo de vida dos materiais inicia-se na entrega e verificação das especificações técnicas, com posterior utilização durante a obra, observando-se práticas de aplicação que maximizem o rendimento e a durabilidade dos produtos. Os rolos, trinças, garfos, bandejas e extensores são projetados para múltiplos usos, reduzindo o consumo de descartáveis e aumentando a eficiência operacional das equipes envolvidas. Os produtos como tintas e selantes possuem vida útil controlada e devem ser armazenados e aplicados conforme orientações técnicas para garantir desempenho adequado e redução de perdas. Durante o uso, o desempenho dos materiais será monitorado conforme as características dos ambientes e superfícies tratadas, visando garantir aderência, cobertura e resistência. A tinta acrílica direta no gesso proporciona acabamento lavável e de alta durabilidade, enquanto a tinta látex





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

oferece cobertura eficiente em áreas internas. O impermeabilizante assegura proteção contra infiltrações, prolongando a vida útil das estruturas. No encerramento do ciclo, poderá ser observada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens.

A contratação, portanto, visa não apenas o fornecimento imediato dos bens, mas também a garantia de seu uso racional, eficaz e sustentável, promovendo a adequada funcionalidade dos ambientes institucionais e a preservação dos recursos públicos ao longo de todo o ciclo de vida dos materiais envolvidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 São Requisitos da Contratação:

- a) Garantia de fornecimento integral dos itens de forma imediata. Fornecimento imediato é aquele que deve ocorrer em até trinta dias do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F).
- b) Garantia de que os produtos serão entregues em perfeitas condições de uso, com validade adequada, sem avarias ou danos.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- f) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
- g) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

h) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

i) **Prova de regularidade Municipal**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Municipais – Certidão Positiva de Débitos Municipais com efeitos de negativa;

Obs.: As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

d) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

Obs.: As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a. **O objeto é de execução indireta, empreitada por preço unitário, fornecimento imediato. Fornecimento imediato é aquele que deve ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).**





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- b. Caso a execução não seja possível dentro do prazo estabelecido, a licitante deverá solicitar imediatamente a prorrogação, podendo protocolá-la também por e-mail. A concessão do prazo adicional ficará a critério da administração, que decidirá sobre sua aprovação.
- c. O objeto deverá ser realizado em conformidade com o descrito. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo almoxarife e pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- d. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pelo perfeito fornecimento do CONTRATO, independente de lavratura de termo ou não.
- e. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- f. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até cinco dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação independente de celebração de termo.
- g. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- h. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- i. Garantia: Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. Todos os itens deverão estar acompanhados de garantia mínima de 12 meses. O prazo de validade da garantia mínima não será inferior a 12 (doze meses), a contar da data de emissão da nota





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

fiscal, independente de transcrição, para todos os efeitos, salvo se for transcrito prazo superior, onde prevalecerá este último. Caso seja transcrito prazo inferior, também prevalecerá 12 (doze) meses.

j. Regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, entrega imediata.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/DA FISCALIZAÇÃO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor/fiscal de contratos.

g) O gestor/fiscal de contratos acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- h) O gestor/fiscal de contratos anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- i) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor/fiscal de contratos emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- j) O gestor/fiscal de contratos informará à Diretoria Geral, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- k) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o gestor/fiscal de contratos comunicará o fato imediatamente à Diretoria Geral.
- l) O gestor/fiscal de contratos comunicará à Diretoria Geral, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- m) O gestor/fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- n) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor/fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Diretor Geral para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- o) O gestor/fiscal de contratos coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- p) O gestor/fiscal de contratos acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarás os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- q) O gestor/fiscal de contratos acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- r) O gestor/fiscal de contratos emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, caso ocorram, ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- s) O gestor/fiscal de contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- t) O gestor/fiscal de contratos poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O fornecimento e a execução do objeto serão acompanhados e fiscalizados pela servidora Tamara Martiniuk, designada para esta função como Gestora e Fiscal de Contratos, ou por qualquer outro servidor que venha a substituí-la, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição.
- u) Serão anotadas em formulários próprios todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento mencionado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- v) A empresa se compromete a comunicar à Câmara Municipal de Extrema, por meio de notificação por escrito, qualquer alteração de seu endereço, seja para fins de correspondência ou de contato. A comunicação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes da mudança, a fim de assegurar a continuidade da efetividade do contrato e o correto envio de documentos, notificações ou quaisquer outras correspondências relacionadas ao presente instrumento.
- w) A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- I. Prova de regularidade com débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;
 - II. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;
 - III. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
 - IV. Prova de regularidade de Débitos da Fazenda Municipal (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - V. As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer o objeto dentro do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Extrema, na sede do prédio novo do UAI - localizado na Rua Antônio Onisto, nº 41, Centro, em Extrema, MG.

7.2 O pagamento somente será realizado, com base no objeto efetivamente realizado nas condições estabelecidas. A CONTRATADA deverá apresentar o relatório circunstanciado dos serviços realizados, devidamente datado e assinado pelo responsável, para fins de pagamento.

7.3 No caso de controvérsia sobre a realização do objeto o mesmo poderá ser rejeitado pelo almoxarife.

7.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.6 O pagamento referente à execução do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: em parcela única em até 10 (dez) dias úteis a partir da liquidação, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente entregue.

7.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.10 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Prazo de pagamento

7.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

Forma de pagamento

7.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou mediante boleto bancário.

7.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19 O contratado não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por regime especial. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei Complementar.

7.20 Não será admitida a antecipação de pagamento.

7.21 **Da subcontratação e da entrega:** É vedada a subcontratação do objeto. A empresa contratada será a única e integralmente responsável pela entrega do objeto contratado, devendo realizá-la diretamente à Câmara Municipal de Extrema, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública. Fica vedada a prática de triangulação, entendida como o repasse da obrigação de fornecimento a terceiros estranhos à contratação, inclusive representantes, revendedores ou distribuidores





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

não vinculados diretamente à licitante vencedora. O descumprimento desta cláusula acarretará as sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo da rescisão contratual por inexecução total ou parcial do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, pelo menor preço global. Para tanto deverá apresentar a tabela com todos os itens do objeto, inclusive o seu preço unitário em conformidade com o anexo do Edital de Aviso de Dispensa de Licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.

A estimativa do valor da contratação está demonstrada na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	TINTA ACRÍLICA DIRETO NO GESSO, COR: BRANCA – 18L	R\$ 243,09	5 LATAS 18L	R\$ 1.215,45
02	TINTA LÁTEX, COR: BRANCO NEVE, 18L	R\$ 303,45	20 LATAS 18L	R\$ 6.069,00
03	LIXA PARA MASSA Nº 100. MEDIDAS APROXIMADAS: 225CM X 275CM	R\$ 1,74	30 UNIDADES	R\$ 52,20





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

04	FITA CREPE MÉDIA MEDIDAS: 25MM X 50M	R\$ 6,90	20 ROLOS	R\$ 138,00
05	FITA CREPE LARGA MEDIDAS: 48MM X 50M	R\$ 14,52	10 ROLOS	R\$ 145,20
06	IMPERMEABILIZANTE (PARA PINTURA IMPERMEÁVEL E ELÁSTICA) - 18KG	R\$ 440,00	1 UNIDADE 18KG	R\$ 440,00
07	MASSA CORRIDA, COR: BRANCA, 25KG	R\$ 79,50	1 UNIDADE 25KG	R\$ 79,50
08	ROLO DE LÃ ANTI-GOTAS 23CM	R\$ 29,34	6 UNIDADES	R\$ 176,04
09	ROLO DE LÃ ANTI-GOTAS 9CM	R\$ 14,29	6 UNIDADES	R\$ 85,74
10	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	R\$ 34,92	3 UNIDADES	R\$ 104,76
11	TRINCHA PARA PINTURA ACRÍLICA 3" – 80MM	R\$ 15,83	6 UNIDADES	R\$ 94,98
12	TRINCHA PARA PINTURA LÁTEX 3" – 80MM	R\$ 15,99	6 UNIDADES	R\$ 95,94
13	GARFO-GAIOLA PARA ROLO 23CM	R\$ 14,00	3 UNIDADES	R\$ 42,00
14	EXTENSOR TELESCÓPICO PARA ROLO 3M	R\$ 48,90	3 UNIDADES	R\$ 146,70
15	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA A PARTIR DE 23CM	R\$ 17,00	3 UNIDADES	R\$ 51,00
16	THINNER MULTIUSO COMUM 0,9L	R\$ 24,10	2 LATAS 0,9L	R\$ 48,20
17	SILICONE ADESIVO PU40 BRANCO – 310G	R\$ 21,97	28 UNIDADES 310G	R\$ 615,16





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

18	APLICADOR DE SILICONE PU40 - TIPO: PISTOLA - PARA BISNAGAS DE 310G - MATERIAL: ALUMÍNIO E PLÁSTICO	R\$ 37,78	2 UNIDADES	R\$ 75,56
19	ARGAMASSA ACII CERÂMICA INTERNA PARA DRYWALL - SACO DE 20KG	R\$ 31,06	30 SACOS DE 20KG	R\$ 931,80
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 10.607,23

As memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam de documento separado e classificado “Análise Crítica dos Dados Coletados”.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Extrema.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 3.3.90.30.24

Ficha: 16

Resumo: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

11. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa técnica tem por objetivo fundamentar a necessidade de aquisição dos materiais abaixo relacionados, destinados à preparação, acabamento e impermeabilização do novo prédio locado para funcionamento das unidades da Câmara Extrema – UAI, PROCON e Casa do Cidadão. Trata-se de materiais



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

indispensáveis para a execução da pintura geral do imóvel, de forma técnica, segura e eficiente, respeitando as especificidades do revestimento e dos serviços a serem realizados.

1. Tintas específicas (itens 01 e 02)

A aquisição de **tinta acrílica direto no gesso (item 01)** e de **tinta látex branco neve (item 02)** é tecnicamente justificada pela necessidade de cobrir amplamente áreas internas do edifício, cujas superfícies predominantes incluem forros de gesso e paredes de alvenaria. A tinta acrílica direto no gesso possui formulação adequada para boa aderência, sem necessidade de seladores prévios, conferindo praticidade e qualidade ao acabamento. Já a tinta látex branco neve é ideal para ambientes internos, proporcionando luminosidade, homogeneidade e facilidade de manutenção.

2. Preparação da superfície (itens 03, 04, 05 e 07)

A **lixa para massa nº 100 (item 03)** é necessária para o lixamento e uniformização das superfícies após aplicação da massa corrida (**item 07**), garantindo melhor aderência e acabamento da tinta. As **fitas crepe médias e largas (itens 04 e 05)** são essenciais para delimitação de áreas, proteção de rodapés, esquadrias, interruptores e demais elementos, evitando respingos e manchas, além de contribuírem para a precisão estética da pintura.

3. Impermeabilização e proteção (item 06)

A utilização de **impermeabilizante elástico de 18L (item 06)** se faz necessária em áreas sujeitas à umidade ou exposição indireta à água, prevenindo infiltrações e aumentando a durabilidade das camadas de pintura, especialmente em paredes externas ou pontos críticos do imóvel.

4. Ferramentas de aplicação (itens 08 a 15)

Os **rolos de lã antigotas (itens 08 e 09)** e de **lã de carneiro (item 10)** permitem aplicação uniforme da tinta, evitando respingos, especialmente em ambientes internos e forros. As **trinchas específicas para tinta acrílica e látex (itens 11 e 12)** são fundamentais para acabamento em cantos, detalhes e áreas estreitas. O **garfo-gaiola (item 13)**, o **extensor telescópico (item 14)** e as **bandejas plásticas para pintura (item 15)** compõem o conjunto de suporte necessário para aplicação em áreas altas e para evitar desperdício de material.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

5. Complementos técnicos (itens 16 a 19)

O **thinner multiuso (item 16)** é necessário para limpeza de ferramentas e diluição de materiais específicos. O **silicone adesivo PU40 branco (item 17)**, junto aos **aplicadores tipo pistola (item 18)**, será utilizado para vedação e fixação em pontos de junção, rodapés e esquadrias, proporcionando acabamento impermeável e esteticamente adequado. Por fim, a **argamassa ACII (item 19)** é própria para assentamento de cerâmicas em áreas com substrato de drywall, comum no prédio locado, sendo indispensável para acabamento e correções.

Conclusão

A aquisição dos itens listados é tecnicamente imprescindível para a execução eficiente dos serviços de pintura e preparação das superfícies do novo prédio da Câmara Extrema. A qualidade dos materiais contribuirá para a durabilidade da intervenção, a segurança dos ambientes e a estética institucional, atendendo aos princípios da economicidade, funcionalidade e eficiência na gestão pública.

A contratação dos materiais destinados à execução da pintura e acabamento do novo prédio locado para abrigar as unidades da Câmara Extrema – UAI, PROCON e Casa do Cidadão será realizada exclusivamente junto a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, conforme previsão legal constante na Lei Complementar nº 123/2006.

Do ponto de vista econômico, tal contratação é plenamente justificável, pois promove não apenas a racionalização dos custos, como também contribui para o fortalecimento da economia local e regional, ao priorizar fornecedores de menor porte, que geralmente oferecem condições mais competitivas, ágeis e adaptadas à realidade da administração pública municipal.

Além disso, a contratação exclusiva favorece o aumento da competitividade entre pequenos empreendimentos, gerando uma ampliação da base de fornecedores e reduzindo a dependência de grandes empresas, o que é especialmente relevante para garantir melhores preços, maior qualidade no atendimento e maior capilaridade no fornecimento dos insumos.

Outro ponto de destaque é a redução de encargos logísticos e o ganho em celeridade no abastecimento, visto que fornecedores locais ou regionais, enquadrados





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

como ME/EPP, possuem maior facilidade de resposta e entrega, o que minimiza atrasos, evita interrupções no cronograma da reforma e reduz o risco de perdas financeiras decorrentes de paralisações de equipe.

A aquisição conjunta dos itens, por meio de uma contratação única e planejada, também representa uma estratégia de economicidade, pois permite negociação de melhores preços unitários, evita a fragmentação de despesas e garante o fornecimento padronizado dos materiais conforme as especificações técnicas necessárias para a obra.

Dessa forma, a presente contratação promove, simultaneamente, eficiência no gasto público, fortalecimento da economia local, estímulo à concorrência e cumprimento da legislação vigente, resultando em uma solução economicamente vantajosa e socialmente justa para a Administração Pública.

A presente aquisição de materiais de pintura destinados ao novo prédio que abrigará a Unidade de Atendimento Integrado (UAI), o PROCON e a Casa do Cidadão da Câmara Municipal de Extrema, compreende a compra de um conjunto de itens de natureza homogênea, interdependentes e voltados à consecução de um único fim: a completa execução dos serviços de pintura e acabamento das instalações da nova edificação pública.

Nesse cenário, observa-se que a adoção do critério de menor preço global, em detrimento da adjudicação por item, se justifica técnica, administrativa e economicamente.

No caso concreto, a fragmentação da adjudicação por item se mostra contraproducente, uma vez que os materiais possuem clara inter-relação de uso, exigem compatibilidade técnica (sobretudo quanto a tintas, acessórios e ferramentas) e são adquiridos para serem aplicados de forma conjunta, o que demandaria uma gestão logística significativamente mais complexa se fornecidos por empresas distintas. A adjudicação por item, nesse caso, geraria aumento de custos indiretos para a Administração, como a multiplicidade de notas fiscais, entregas, conferências, análises de conformidade e recebimentos, o que comprometeria a economicidade e a eficiência — princípios basilares da Administração Pública, conforme insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Além disso, a adjudicação por menor preço global proporciona ganhos de escala, uma vez que a empresa vencedora poderá obter melhores condições de fornecimento, transporte e organização dos materiais, reduzindo o custo final da contratação. Isso corrobora o interesse público, ao permitir o melhor aproveitamento dos recursos financeiros e operacionais da Administração.

Por fim, ressalta-se que o objeto da contratação é indivisível do ponto de vista funcional e logístico, dada a sua finalidade comum, o que inviabiliza o fracionamento sem prejuízo à execução do serviço, não se tratando, portanto, de afronta ao princípio da competitividade ou da isonomia entre os licitantes.

Diante do exposto, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global se apresenta como a solução mais adequada, eficaz e econômica à Administração, estando plenamente alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

Sob a perspectiva do interesse público, a medida busca garantir a rápida operacionalização dos serviços essenciais à população, especialmente os relacionados ao atendimento ao cidadão, defesa do consumidor e outros serviços públicos integrados, assegurando dignidade, acessibilidade e qualidade no atendimento institucional.

DIRETORIA GERAL

Extrema, MG, 25 de julho de 2025.

TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI
DIRETORA GERAL





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

DESPACHO

APROVO, na íntegra, esse Termo de Referência.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO NÚMERO 113/2025

DISPENSA NÚMERO 11/2025

1.OBJETO: Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento de: **ITEM 01** – 05 (cinco) latas de 18L de tinta acrílica direto no gesso, cor branca; **ITEM 02** – 20 (vinte) latas de 18L de tinta látex, cor branco neve; **ITEM 03** – 30 (trinta) unidades de lixa para massa nº 100, medidas aproximadas de 225cmx 275cm; **ITEM 04** – 20 (vinte) rolos de fita crepe média, medidas aproximadas de 25mm x 50m; **ITEM 05** – 10 (dez) rolos de fita crepe larga, medidas aproximadas de 48mm x 50m; **ITEM 06** – 01 (um) unidade de impermeabilizante de 18l para pintura impermeável e elástica; **ITEM 07** – 01 (um) unidade de 25kg de massa corrida, cor branca; **ITEM 08** – 06 (seis) unidades de rolo de lã antigotas de 23cm; **ITEM 09** – 06 (seis) unidades de rolo de lã antigotas de 9cm; **ITEM 10** – 03 (três) unidades de rolo de lã de carneiro de 23cm; **ITEM 11** – 06 (seis) unidades de trincha para pintura acrílica de 3” e 80mm; **ITEM 12** – 06 (seis) unidades de trincha para pintura látex de 3” e 80mm; **ITEM 13** – 03 (três) unidades de garfo- gaiola para rolo de 23cm; **ITEM 14** – 03 (três) unidades de extensor telescópico para rolo de 3m; **ITEM 15** – 03 (três) unidades de bandeja plástica para pintura a partir de 23cm; **ITEM 16** – 02 (duas) latas de 0,9l de thinner multiuso comum; **ITEM 17** – 28 (vinte e oito) unidades de 310g de silicone adesivo PU40 branco; **ITEM 18** – 02 (duas) unidades de aplicador de silicone PU40, tipo pistola, para bisnagas de 310g, material alumínio e plástico; **ITEM 19** – 30 (trinta) sacos de 20kg de argamassa ACII cerâmica interna para drywall.

2. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. O objetivo principal é estudar



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa o fornecimento de materiais específicos para execução da pintura interna e externa do novo prédio locado que abrigará, de forma integrada, as unidades da Câmara Extrema: UAI (Unidade de Atendimento Integrado), PROCON e Casa do Cidadão. O imóvel em questão requer adequações e intervenções de acabamento para garantir condições adequadas de acolhimento ao público e de trabalho aos servidores.

A pintura do edifício constitui uma etapa essencial de finalização das melhorias no ambiente físico, com impacto direto na salubridade, luminosidade, conforto visual, durabilidade das superfícies e identidade institucional. Além disso, a escolha de materiais de qualidade – como tintas apropriadas para gesso, látex branco neve, impermeabilizantes, silicones, massas, ferramentas e acessórios – assegura maior eficiência na aplicação, menor necessidade de retrabalho e durabilidade da intervenção.

A adoção de materiais compatíveis com superfícies como gesso e drywall, amplamente presentes no novo prédio, é indispensável para garantir a correta fixação e acabamento das camadas de tinta. Itens como lixas, fitas crepe, rolos específicos (antigotas e de lã), trinchas apropriadas, extensores e bandejas são fundamentais para o processo técnico e seguro da aplicação.

Além disso, o uso de argamassa ACII para cerâmica em drywall e de silicone adesivo PU40, com respectivos aplicadores, atende à necessidade de vedação e fixação adequada de superfícies e acabamentos, prevenindo infiltrações e promovendo a integridade estrutural e estética do espaço.

A contratação dos itens será realizada exclusivamente junto a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, promovendo a valorização do comércio local, conforme preceitos da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Complementar nº 123/2006, além de fomentar o desenvolvimento econômico regional.

Sob a perspectiva do interesse público, a medida busca garantir a rápida operacionalização dos serviços essenciais à população, especialmente os relacionados ao atendimento ao cidadão, defesa do consumidor e outros serviços públicos integrados, assegurando dignidade, acessibilidade e qualidade no atendimento institucional.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC. O PAC foi publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema em 13 de setembro de 2.024 e também no ComprasGov:

Item	Descrição	PAC
01	TINTA ACRÍLICA DIRETO NO GESSO, COR: BRANCA – 18L	721
02	TINTA LÁTEX, COR: BRANCO NEVE, 18L	722
03	LIXA PARA MASSA Nº 100. MEDIDAS APROXIMADAS: 225CM X 275CM	730
04	FITA CREPE MÉDIA. MEDIDAS APROXIMADAS: 25MM X 50M	731
05	FITA CREPE LARGA. MEDIDAS APROXIMADAS: 48MM X 50M	732
06	IMPERMEABILIZANTE (PARA PINTURA IMPERMEÁVEL E ELÁSTICA) - 18KG	733
07	MASSA CORRIDA, COR: BRANCA, 25KG	734
08	ROLO DE LÃ ANTI-GOTAS 23CM	736
09	ROLO DE LÃ ANTI-GOTAS 9CM	737
10	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	738



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

11	TRINCHA PARA PINTURA ACRÍLICA 3" – 80MM	740
12	TRINCHA PARA PINTURA LÁTEX 3" – 80MM	741
13	GARFO-GAIOLA PARA ROLO 23CM	744
14	EXTENSOR TELESCÓPICO PARA ROLO 3M	745
15	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA A PARTIR DE 23CM	746
16	THINNER MULTIUSO COMUM 0,9L	751
17	SILICONE ADESIVO PU40 BRANCO – 310G	752
18	APLICADOR DE SILICONE PU40 - TIPO: PISTOLA - PARA BISNAGAS DE 310G - MATERIAL: ALUMÍNIO E PLÁSTICO	753
19	ARGAMASSA ACII CERÂMICA INTERNA PARA DRYWALL - SACO DE 20KG	754

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 São Requisitos da Contratação:

- Garantia de fornecimento integral dos itens de forma imediata. Fornecimento imediato é aquele que deve ocorrer em até trinta dias do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F).
- Garantia de que os produtos serão entregues em perfeitas condições de uso, com validade adequada, sem avarias ou danos.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- j) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
- k) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- l) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- m) **Prova de regularidade Municipal**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Municipais – Certidão Positiva de Débitos Municipais com efeitos de negativa;

Obs.: As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- e) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- f) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

Obs.: As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

As quantidades de serviços a serem contratadas estão estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	TINTA ACRÍLICA DIRETO NO GESSO, COR: BRANCA – 18L	R\$ 243,09	5 LATAS 18L	R\$ 1.215,45
02	TINTA LÁTEX, COR: BRANCO NEVE, 18L	R\$ 303,45	20 LATAS 18L	R\$ 6.069,00
03	LIXA PARA MASSA Nº 100. MEDIDAS APROXIMADAS: 225CM X 275CM	R\$ 1,74	30 UNIDADES	R\$ 52,20
04	FITA CREPE MÉDIA MEDIDAS: 25MM X 50M	R\$ 6,90	20 ROLOS	R\$ 138,00
05	FITA CREPE LARGA MEDIDAS: 48MM X 50M	R\$ 14,52	10 ROLOS	R\$ 145,20





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

06	IMPERMEABILIZANTE (PARA PINTURA IMPERMEÁVEL E ELÁSTICA) - 18KG	R\$ 440,00	1 UNIDADE 18KG	R\$ 440,00
07	MASSA CORRIDA, COR: BRANCA, 25KG	R\$ 79,50	1 UNIDADE 25KG	R\$ 79,50
08	ROLO DE LÃ ANTI-GOTAS 23CM	R\$ 29,34	6 UNIDADES	R\$ 176,04
09	ROLO DE LÃ ANTI-GOTAS 9CM	R\$ 14,29	6 UNIDADES	R\$ 85,74
10	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	R\$ 34,92	3 UNIDADES	R\$ 104,76
11	TRINCHA PARA PINTURA ACRÍLICA 3" – 80MM	R\$ 15,83	6 UNIDADES	R\$ 94,98
12	TRINCHA PARA PINTURA LÁTEX 3" – 80MM	R\$ 15,99	6 UNIDADES	R\$ 95,94
13	GARFO-GAIOLA PARA ROLO 23CM	R\$ 14,00	3 UNIDADES	R\$ 42,00
14	EXTENSOR TELESCÓPICO PARA ROLO 3M	R\$ 48,90	3 UNIDADES	R\$ 146,70
15	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA A PARTIR DE 23CM	R\$ 17,00	3 UNIDADES	R\$ 51,00
16	THINNER MULTIUSO COMUM 0,9L	R\$ 24,10	2 LATAS 0,9L	R\$ 48,20
17	SILICONE ADESIVO PU40 BRANCO – 310G	R\$ 21,97	28 UNIDADES 310G	R\$ 615,16
18	APLICADOR DE SILICONE PU40 - TIPO: PISTOLA - PARA BISNAGAS DE 310G - MATERIAL: ALUMÍNIO E PLÁSTICO	R\$ 37,78	2 UNIDADES	R\$ 75,56





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

19	ARGAMASSA ACII CERÂMICA INTERNA PARA DRYWALL - SACO DE 20KG	R\$ 31,06	30 SACOS DE 20KG	R\$ 931,80
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 10.607,23

Contratações correlatas e/ou interdependentes: Atualmente a Câmara Municipal de Extrema não possui nenhum contrato para esse objeto.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Prospecção e Análise das Alternativas Possíveis) e JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados para todos os produtos que serão aplicados na contratação. Esses valores servirão como referência para estabelecer o limite máximo aceitável, com base na mencionada planilha.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha da contratação do objeto especificado fundamenta-se em aspectos técnicos e econômicos que garantem a adequação da solução ao objeto pretendido pela Administração Pública.

Justificativa Técnica

A presente justificativa técnica tem por objetivo fundamentar a necessidade de aquisição dos materiais abaixo relacionados, destinados à preparação, acabamento e impermeabilização do novo prédio locado para funcionamento das unidades da Câmara Extrema – UAI, PROCON e Casa do Cidadão. Trata-se de materiais indispensáveis para a execução da pintura geral



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

do imóvel, de forma técnica, segura e eficiente, respeitando as especificidades do revestimento e dos serviços a serem realizados.

1. Tintas específicas (itens 01 e 02)

A aquisição de **tinta acrílica direto no gesso (item 01)** e de **tinta látex branco neve (item 02)** é tecnicamente justificada pela necessidade de cobrir amplamente áreas internas do edifício, cujas superfícies predominantes incluem forros de gesso e paredes de alvenaria. A tinta acrílica direto no gesso possui formulação adequada para boa aderência, sem necessidade de seladores prévios, conferindo praticidade e qualidade ao acabamento. Já a tinta látex branco neve é ideal para ambientes internos, proporcionando luminosidade, homogeneidade e facilidade de manutenção.

2. Preparação da superfície (itens 03, 04, 05 e 07)

A **lixa para massa nº 100 (item 03)** é necessária para o lixamento e uniformização das superfícies após aplicação da massa corrida (**item 07**), garantindo melhor aderência e acabamento da tinta. As **fitas crepe médias e largas (itens 04 e 05)** são essenciais para delimitação de áreas, proteção de rodapés, esquadrias, interruptores e demais elementos, evitando respingos e manchas, além de contribuírem para a precisão estética da pintura.

3. Impermeabilização e proteção (item 06)

A utilização de **impermeabilizante elástico de 18L (item 06)** se faz necessária em áreas sujeitas à umidade ou exposição indireta à água, prevenindo infiltrações e aumentando a durabilidade das camadas de pintura, especialmente em paredes externas ou pontos críticos do imóvel.

4. Ferramentas de aplicação (itens 08 a 15)

Os **rolos de lã antigotas (itens 08 e 09)** e de **lã de carneiro (item 10)** permitem aplicação uniforme da tinta, evitando respingos, especialmente em ambientes internos e forros. As **trinchas específicas para tinta acrílica e látex (itens 11 e 12)** são fundamentais para acabamento em cantos, detalhes e áreas estreitas. O **garfo-gaiola (item 13)**, o **extensor telescópico (item 14)** e as **bandejas plásticas para pintura (item 15)** compõem o conjunto de suporte necessário para aplicação em áreas altas e para evitar desperdício de material.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

5. Complementos técnicos (itens 16 a 19)

O **thinner multiuso (item 16)** é necessário para limpeza de ferramentas e diluição de materiais específicos. O **silicone adesivo PU40 branco (item 17)**, junto aos **aplicadores tipo pistola (item 18)**, será utilizado para vedação e fixação em pontos de junção, rodapés e esquadrias, proporcionando acabamento impermeável e esteticamente adequado. Por fim, a **argamassa ACII (item 19)** é própria para assentamento de cerâmicas em áreas com substrato de drywall, comum no prédio locado, sendo indispensável para acabamento e correções.

Conclusão

A aquisição dos itens listados é tecnicamente imprescindível para a execução eficiente dos serviços de pintura e preparação das superfícies do novo prédio da Câmara Extrema. A qualidade dos materiais contribuirá para a durabilidade da intervenção, a segurança dos ambientes e a estética institucional, atendendo aos princípios da economicidade, funcionalidade e eficiência na gestão pública.

Justificativa econômica

A contratação dos materiais destinados à execução da pintura e acabamento do novo prédio locado para abrigar as unidades da Câmara Extrema – UAI, PROCON e Casa do Cidadão será realizada exclusivamente junto a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, conforme previsão legal constante na Lei Complementar nº 123/2006.

Do ponto de vista econômico, tal contratação é plenamente justificável, pois promove não apenas a racionalização dos custos, como também contribui para o fortalecimento da economia local e regional, ao priorizar fornecedores de menor porte, que geralmente oferecem condições mais competitivas, ágeis e adaptadas à realidade da administração pública municipal.

Além disso, a contratação exclusiva favorece o aumento da competitividade entre pequenos empreendimentos, gerando uma ampliação da base de fornecedores e reduzindo a dependência de grandes empresas, o que



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

é especialmente relevante para garantir melhores preços, maior qualidade no atendimento e maior capilaridade no fornecimento dos insumos.

Outro ponto de destaque é a redução de encargos logísticos e o ganho em celeridade no abastecimento, visto que fornecedores locais ou regionais, enquadrados como ME/EPP, possuem maior facilidade de resposta e entrega, o que minimiza atrasos, evita interrupções no cronograma da reforma e reduz o risco de perdas financeiras decorrentes de paralisações de equipe.

A aquisição conjunta dos itens, por meio de uma contratação única e planejada, também representa uma estratégia de economicidade, pois permite negociação de melhores preços unitários, evita a fragmentação de despesas e garante o fornecimento padronizado dos materiais conforme as especificações técnicas necessárias para a obra.

Dessa forma, a presente contratação promove, simultaneamente, eficiência no gasto público, fortalecimento da economia local, estímulo à concorrência e cumprimento da legislação vigente, resultando em uma solução economicamente vantajosa e socialmente justa para a Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação está relacionado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	TINTA ACRÍLICA DIRETO NO GESSO, COR: BRANCA – 18L	R\$ 243,09	5 LATAS 18L	R\$ 1.215,45
02	TINTA LÁTEX, COR: BRANCO NEVE, 18L	R\$ 303,45	20 LATAS 18L	R\$ 6.069,00
03	LIXA PARA MASSA Nº 100. MEDIDAS APROXIMADAS: 225CM X 275CM	R\$ 1,74	30 UNIDADES	R\$ 52,20



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

04	FITA CREPE MÉDIA MEDIDAS: 25MM X 50M	R\$ 6,90	20 ROLOS	R\$ 138,00
05	FITA CREPE LARGA MEDIDAS: 48MM X 50M	R\$ 14,52	10 ROLOS	R\$ 145,20
06	IMPERMEABILIZANTE (PARA PINTURA IMPERMEÁVEL E ELÁSTICA) - 18KG	R\$ 440,00	1 UNIDADE 18KG	R\$ 440,00
07	MASSA CORRIDA, COR: BRANCA, 25KG	R\$ 79,50	1 UNIDADE 25KG	R\$ 79,50
08	ROLO DE LÃ ANTI-GOTAS 23CM	R\$ 29,34	6 UNIDADES	R\$ 176,04
09	ROLO DE LÃ ANTI-GOTAS 9CM	R\$ 14,29	6 UNIDADES	R\$ 85,74
10	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	R\$ 34,92	3 UNIDADES	R\$ 104,76
11	TRINCHA PARA PINTURA ACRÍLICA 3" – 80MM	R\$ 15,83	6 UNIDADES	R\$ 94,98
12	TRINCHA PARA PINTURA LÁTEX 3" – 80MM	R\$ 15,99	6 UNIDADES	R\$ 95,94
13	GARFO-GAIOLA PARA ROLO 23CM	R\$ 14,00	3 UNIDADES	R\$ 42,00
14	EXTENSOR TELESCÓPICO PARA ROLO 3M	R\$ 48,90	3 UNIDADES	R\$ 146,70
15	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA A PARTIR DE 23CM	R\$ 17,00	3 UNIDADES	R\$ 51,00
16	THINNER MULTIUSO COMUM 0,9L	R\$ 24,10	2 LATAS 0,9L	R\$ 48,20
17	SILICONE ADESIVO PU40 BRANCO – 310G	R\$ 21,97	28 UNIDADES 310G	R\$ 615,16





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

18	APLICADOR DE SILICONE PU40 - TIPO: PISTOLA - PARA BISNAGAS DE 310G - MATERIAL: ALUMÍNIO E PLÁSTICO	R\$ 37,78	2 UNIDADES	R\$ 75,56
19	ARGAMASSA ACII CERÂMICA INTERNA PARA DRYWALL - SACO DE 20KG	R\$ 31,06	30 SACOS DE 20KG	R\$ 931,80
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 10.607,23

As memórias de cálculo e os documentos que as fundamentam estão detalhados na **análise crítica dos dados coletados**.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução proposta consiste no fornecimento integral e padronizado de materiais destinados à preparação, pintura, impermeabilização e acabamento do novo prédio locado para abrigar, de forma integrada, as unidades da Câmara Extrema – UAI, PROCON e Casa do Cidadão. A intervenção visa assegurar a funcionalidade, a segurança, a estética institucional e o conforto ambiental das instalações, por meio da aplicação de produtos compatíveis com os substratos existentes (gesso, alvenaria e drywall), atendendo às exigências técnicas, normativas e operacionais.

A composição da solução envolve:

- Tintas específicas (acrílica para gesso e látex branco neve), com características de boa cobertura, durabilidade, lavabilidade e secagem rápida;
- Impermeabilizante elástico, garantindo a vedação adequada de superfícies sujeitas à umidade;
- Massa corrida, fitas crepe e lixas, para nivelamento e preparo técnico das paredes;





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- Ferramentas apropriadas de aplicação (rolos antigotas, trinchas, extensores, bandejas e garfos), otimizando o rendimento do material e a qualidade do acabamento;
- Silicone PU40 e argamassa ACII para drywall, assegurando vedação e fixação de peças cerâmicas em áreas específicas da edificação;
- Thinner para eventual limpeza e diluição controlada de resíduos durante o processo.

Todos os produtos devem estar devidamente embalados, com rotulagem legível contendo data de fabricação, prazo de validade, composição, lote e orientações de uso conforme legislação vigente. Os materiais deverão possuir qualidade comprovada, preferencialmente com laudos técnicos e certificações, quando aplicável.

No que se refere à **manutenção e assistência técnica**, embora se trate de fornecimento de bens de consumo e uso único (sem instalação permanente ou garantia técnica estendida), deverão ser observadas as seguintes exigências:

- O fornecedor deverá substituir, sem ônus adicional, qualquer item entregue com vício, defeito de fabricação ou em desacordo com as especificações;
- Os produtos deverão apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, para evitar perdas por vencimento;

Essa solução visa atender de forma eficaz e tempestiva às necessidades do serviço público, garantindo qualidade no acabamento, durabilidade da intervenção e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição de materiais de pintura destinados ao novo prédio que abrigará a Unidade de Atendimento Integrado (UAI), o PROCON e a Casa do Cidadão da Câmara Municipal de Extrema, compreende a compra de um conjunto de itens de natureza homogênea, interdependentes e voltados à consecução de um único fim: a completa execução dos serviços de pintura e acabamento das instalações da nova edificação pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Nesse cenário, observa-se que a adoção do critério de **menor preço global**, em detrimento da adjudicação por item, se justifica técnica, administrativa e economicamente.

No caso concreto, a fragmentação da adjudicação por item se mostra contraproducente, uma vez que os materiais possuem clara inter-relação de uso, exigem compatibilidade técnica (sobretudo quanto a tintas, acessórios e ferramentas) e são adquiridos para serem aplicados de forma conjunta, o que demandaria uma gestão logística significativamente mais complexa se fornecidos por empresas distintas. A adjudicação por item, nesse caso, geraria aumento de custos indiretos para a Administração, como a multiplicidade de notas fiscais, entregas, conferências, análises de conformidade e recebimentos, o que comprometeria a economicidade e a eficiência — princípios basilares da Administração Pública, conforme insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

Além disso, a adjudicação por menor preço global proporciona ganhos de escala, uma vez que a empresa vencedora poderá obter melhores condições de fornecimento, transporte e organização dos materiais, reduzindo o custo final da contratação. Isso corrobora o interesse público, ao permitir o melhor aproveitamento dos recursos financeiros e operacionais da Administração.

Por fim, ressalta-se que o objeto da contratação é indivisível do ponto de vista funcional e logístico, dada a sua finalidade comum, o que inviabiliza o fracionamento sem prejuízo à execução do serviço, não se tratando, portanto, de afronta ao princípio da competitividade ou da isonomia entre os licitantes.

Diante do exposto, a adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global** se apresenta como a solução mais adequada, eficaz e econômica à Administração, estando plenamente alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

A contratação visa à aquisição, em lote único, de insumos indispensáveis à execução da pintura e acabamento do novo prédio da Câmara Municipal de Extrema, que abrigará a Unidade de Atendimento Integrado (UAI), o PROCON e a Casa do Cidadão. A expectativa é de que a contratação proporcione ganhos expressivos em termos de economicidade, mediante a obtenção de preços mais vantajosos pelo agrupamento dos itens, permitindo ao fornecedor escalonar custos logísticos e operacionais.

Ao se adotar o critério de julgamento por menor preço global, pretende-se assegurar a racionalização do processo de aquisição, evitando o fracionamento da entrega e a consequente sobrecarga administrativa, o que resultaria em aumento de tarefas relacionadas à fiscalização, recebimento, conferência e controle de qualidade dos itens, caso a adjudicação ocorresse por fornecedor distinto para cada item.

Do ponto de vista dos recursos humanos, a medida favorece a otimização do tempo e da atuação dos servidores públicos responsáveis pelas fases de recebimento e conferência dos materiais, liberando-os para outras atividades administrativas e técnicas de maior relevância institucional.

No que se refere aos recursos materiais, a padronização dos insumos por um mesmo fornecedor favorece a uniformidade e compatibilidade entre os materiais utilizados, evitando desperdícios, retrabalho ou a necessidade de substituição por divergências técnicas entre marcas ou tipos de produtos.

Já em relação aos recursos financeiros, a aquisição conjunta permite ganhos em escala, reduz custos indiretos com logística, transporte e controle, além de assegurar maior previsibilidade orçamentária para o erário, cumprindo os princípios da eficiência, economicidade e planejamento que regem a atuação da Administração Pública.

Assim, o modelo proposto de contratação assegura melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis e maior fluidez na execução do objeto contratado, viabilizando a entrega célere e eficaz de um espaço institucional de qualidade à população.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE DEMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

As providências a seguir devem ser adotadas previamente à formalização da contratação. Ressalta-se que, embora não seja celebrado termo contratual, a nota de empenho servirá como instrumento hábil e suficiente, produzindo os mesmos efeitos legais de um contrato formal, nos termos da legislação vigente:

- I. Portaria de nomeação do gestor e fiscal de contratos;
- II. Capacitação dos gestores e fiscais de contratos;
- III. Definições dos locais onde devem ser entregues os itens;
- IV. Realizar uma análise de riscos para identificar possíveis obstáculos e adotar estratégias para mitigá-los (Providência a ser adotada pela Diretoria Geral);
- V. Elaborar um Termo de Referência que detalhe as especificações técnicas, critérios de aceitação, prazos e demais condições da contratação (Próxima providência a ser concluída);
- VI. Submeter a autuação e os documentos que comporão esta contratação à análise jurídica, a fim de assegurar que a contratação esteja em conformidade com a legislação vigente e proteja os interesses da Administração. (Providência a ser adotada antes da homologação).

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente a Câmara Municipal de Extrema não possui nenhum contrato para esse objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

A presente contratação, voltada à aquisição de materiais destinados à pintura e acabamento do novo prédio da Câmara Municipal de Extrema, contempla produtos que, em sua maioria, geram resíduos sólidos e embalagens com potencial impacto ambiental, caso não sejam adotadas medidas de mitigação adequadas.

Com o objetivo de minimizar os impactos ambientais decorrentes do uso e descarte desses insumos, sempre que possível, os produtos ofertados sejam compatíveis com padrões de menor impacto à saúde humana e ao meio ambiente.

A contratação poderá considerar critérios de consumo racional de energia e de outros recursos naturais, de modo que os produtos selecionados sejam tecnicamente adequados, evitando retrabalhos e uso excessivo de materiais, o que contribui para a eficiência da execução e para a preservação ambiental.

Como medida mitigadora, poderá ser recomendado à contratada a observância de práticas de descarte ambientalmente responsável, com atenção especial à destinação final das embalagens plásticas, metálicas e demais resíduos gerados.

Quanto às sobras de materiais, será recomendado seu armazenamento adequado para possível reaproveitamento em manutenções futuras.

Dessa forma, a presente contratação observa os preceitos de sustentabilidade ambiental priorizando soluções que conciliem desempenho técnico, menor impacto ambiental e responsabilidade socioambiental na gestão pública.

14. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa pelo **menor preço global** conforme Artigo 75, Inciso II da Lei





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

14.133/2021, execução imediata. Execução imediata é aquela que deve ocorrer em até 30 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.). As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro são as usuais para a generalidade dos objetos.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise abrangente dos aspectos técnico, socioeconômico e ambiental, **concluo que a contratação do objeto é viável**. A escolha reflete uma abordagem estratégica que leva em consideração não apenas a eficiência operacional, mas também a responsabilidade financeira. A proposta de contratação está alinhada aos interesses e objetivos da Câmara Municipal de Extrema, assegurando uma gestão eficiente, econômica e sustentável, atendendo de forma adequada à necessidade a que se destina. Assim, a aquisição proposta é plenamente compatível com as exigências institucionais e contribuirá para o aprimoramento da gestão pública local.

Extrema, MG, 25 de julho de 2025.

TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI
DIRETORA GERAL

DESPACHO

APROVO, na íntegra, esse ETP.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE

ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a. A documentação referida a seguir poderá ser:



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

I. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II. substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

b. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

c. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto da DISPENSA são os seguintes:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- n) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
- o) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- p) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- q) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

Obs.: As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- h) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA: Deverá ser apresentada em conformidade com o anexo deste aviso.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

ANEXO V - PLANILHA ESTIMADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS COM ANÁLISE CRÍTICA DOS DADOS COLETADOS (PREÇOS MÁXIMOS).

- ✓ A presente pesquisa de preços tem por finalidade levantar os valores praticados no mercado para a aquisição de tintas e materiais de pintura, com o objetivo de subsidiar a instrução do processo licitatório a ser conduzido pela Câmara Municipal de Extrema/MG, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Foram encaminhados, por meio eletrônico, três pedidos de cotação de preços. Os fornecedores foram selecionados por constarem na base de dados da Câmara Municipal de Extrema ou por já terem fornecido anteriormente ao órgão, atendendo plenamente à logística requerida pela Administração, não havendo, até o momento, qualquer fato que os desabone. Apenas o fornecedor H Gonçalves da S Vendas respondeu o pedido de cotação.
- ✓ Também foi realizado contato via aplicativo de mensagens com as seguintes empresas: Pigmo Distribuidora LTDA, Atacadão da Cor LTDA e Castelo das Cores Extrema. Todos fornecedores responderam o pedido de cotação.
- ✓ Foi realizada consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, ferramenta oficial que consolida dados de contratações públicas homologadas. Foram identificadas contratações com objetos semelhantes ao pretendido, sendo considerada a mediana dos preços encontrados como referência. Para os itens 08 e 09, não foram localizados registros com descrições próximas ao item pesquisado.
- ✓ Realizou-se também pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), identificando contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, conforme demonstrado a seguir:

<i>Contratação</i>	<i>Órgão</i>	<i>ID de Contratação</i>
--------------------	--------------	--------------------------





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 148/2025	Comando do Exército Lins -SP	00394452000103-1-013910/2025
Edital nº 7/2024	Município de Perdigoão – MG	18301051000119-1-000112/2024
Edital nº 30797/2025	Município de Ceres – GO	01131713000157-1-000079/2025
Ato que autoriza a Contratação Direta nº 14/2025	Município de Lagarto – SE	13124052000111-1-000029/2025
Edital nº 14/2025	Município de Casinhas – PE	01618704000195-1-000039/2025
Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2025.12.05.01DE/2025	Município de São G. do Amarante – CE	35004696000109-1-000053/2025
Edital nº 004/2025	Município de Jaiba – MG	25209149000106-1-000040/2025

- ✓ Para o item mencionado, foi realizado o seguinte cálculo a partir do valor unitário obtido:
Item 06: valor por litro = R\$ 45,00 → valor da lata de 18L: R\$ 45,00 × 18 = R\$ 810,00
- ✓ Para maior robustez na pesquisa, foi realizada complementação da amostra por meio do site de comércio eletrônico listado abaixo. A inclusão se justifica pela ampla abrangência, atualização em tempo real e acesso público, permitindo comparar os valores locais com os praticados no mercado nacional.
Site consultado:
 - www.leroymerlin.com.br
- ✓ Por fim, registra-se que a Câmara Municipal de Extrema não possui atualmente contrato vigente referente à aquisição de tintas e materiais de pintura, o que reforça a necessidade da presente pesquisa de referência de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	TINTA ACRÍLICA DIRETO NO GESSO, COR: BRANCA – 18L	R\$ 243,09	5 LATAS 18L	R\$ 1.215,45
02	TINTA LÁTEX, COR: BRANCO NEVE, 18L	R\$ 303,45	20 LATAS 18L	R\$ 6.069,00





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

03	LIXA PARA MASSA Nº 100. MEDIDAS APROXIMADAS: 225CM X 275CM	R\$ 1,74	30 UNIDADES	R\$ 52,20
04	FITA CREPE MÉDIA MEDIDAS: 25MM X 50M	R\$ 6,90	20 ROLOS	R\$ 138,00
05	FITA CREPE LARGA MEDIDAS: 48MM X 50M	R\$ 14,52	10 ROLOS	R\$ 145,20
06	IMPERMEABILIZANTE (PARA PINTURA IMPERMEÁVEL E ELÁSTICA) - 18KG	R\$ 440,00	1 UNIDADE 18KG	R\$ 440,00
07	MASSA CORRIDA, COR: BRANCA, 25KG	R\$ 79,50	1 UNIDADE 25KG	R\$ 79,50
08	ROLO DE LÃ ANTI-GOTAS 23CM	R\$ 29,34	6 UNIDADES	R\$ 176,04
09	ROLO DE LÃ ANTI-GOTAS 9CM	R\$ 14,29	6 UNIDADES	R\$ 85,74
10	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	R\$ 34,92	3 UNIDADES	R\$ 104,76
11	TRINCHA PARA PINTURA ACRÍLICA 3" – 80MM	R\$ 15,83	6 UNIDADES	R\$ 94,98
12	TRINCHA PARA PINTURA LÁTEX 3" – 80MM	R\$ 15,99	6 UNIDADES	R\$ 95,94
13	GARFO-GAIOLA PARA ROLO 23CM	R\$ 14,00	3 UNIDADES	R\$ 42,00
14	EXTENSOR TELESCÓPICO PARA ROLO 3M	R\$ 48,90	3 UNIDADES	R\$ 146,70
15	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA A PARTIR DE 23CM	R\$ 17,00	3 UNIDADES	R\$ 51,00
16	THINNER MULTIUSO COMUM 0,9L	R\$ 24,10	2 LATAS 0,9L	R\$ 48,20





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

17	SILICONE ADESIVO PU40 BRANCO – 310G	R\$ 21,97	28 UNIDADES 310G	R\$ 615,16
18	APLICADOR DE SILICONE PU40 - TIPO: PISTOLA - PARA BISNAGAS DE 310G - MATERIAL: ALUMÍNIO E PLÁSTICO	R\$ 37,78	2 UNIDADES	R\$ 75,56
19	ARGAMASSA ACII CERÂMICA INTERNA PARA DRYWALL - SACO DE 20KG	R\$ 31,06	30 SACOS DE 20KG	R\$ 931,80
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 10.607,23

- ✓ **Observação:** para a apuração do valor estimado da contratação foi utilizada a mediana entre os preços considerados válidos, como método de definição da referência. A mediana constitui uma medida de tendência central, representando neste caso, o preço praticado no mercado.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

ANEXO VI – MATRIZ DE RISCO

PRC 113/2025 – DISPENSA 11/2025

1. DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

Resumo do Objeto:

Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento de:

ITEM 01 – 05 (cinco) latas de 18L de tinta acrílica direto no gesso, cor branca; **ITEM 02** – 20 (vinte) latas de 18L de tinta látex, cor branco neve; **ITEM 03** – 30 (trinta) unidades de lixa para massa nº 100, medidas aproximadas de 225cm x 275cm; **ITEM 04** – 20 (vinte) rolos de fita crepe média, medidas aproximadas de 25mm x 50m; **ITEM 05** – 10 (dez) rolos de fita crepe larga, medidas aproximadas de 48mm x 50m; **ITEM 06** – 01 (um) unidade de impermeabilizante de 18l para pintura impermeável e elástica; **ITEM 07** – 01 (um) unidade de 25kg de massa corrida, cor branca; **ITEM 08** – 06 (seis) unidades de rolo de lã antigotas de 23cm; **ITEM 09** – 06 (seis) unidades de rolo de lã antigotas de 9cm; **ITEM 10** – 03 (três) unidades de rolo de lã de carneiro de 23cm; **ITEM 11** – 06 (seis) unidades de trincha para pintura acrílica de 3” e 80mm; **ITEM 12** – 06 (seis) unidades de trincha para pintura látex de 3” e 80mm; **ITEM 13** – 03 (três) unidades de garfo-gaiola para rolo de 23cm; **ITEM 14** – 03 (três) unidades de extensor telescópico para rolo de 3m; **ITEM 15** – 03 (três) unidades de bandeja plástica para pintura a partir de 23cm; **ITEM 16** – 02 (duas) latas de 0,9l de thinner multiuso comum; **ITEM 17** – 28 (vinte e oito) unidades de 310g de silicone adesivo PU40 branco; **ITEM 18** – 02 (duas) unidades de aplicador de silicone PU40, tipo pistola, para bisnagas de 310g, material alumínio e plástico; **ITEM 19** – 30 (trinta) sacos de 20kg de argamassa ACII cerâmica interna para drywall.

2. Durante a fase de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor, identificaram-se os seguintes riscos:

Risco 01





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Refere-se ao atraso no procedimento licitatório. A probabilidade foi considerada baixa e o impacto alto, o que pode resultar no atraso da abertura do procedimento. Como ação preventiva, recomenda-se observar atentamente a necessidade de preenchimento da requisição inicial disposta no site da Câmara Municipal de Extrema, na aba "Servidor – Requisição de objeto e justificativa", sendo o responsável o requerente. Como ação de contingência, o chefe imediato do requerente deve tomar as providências necessárias para o correto preenchimento e entrega da requisição ao setor de compras no menor prazo possível, permitindo a realização da licitação.

Risco 02

Trata da utilização indevida da dispensa de licitação, com probabilidade baixa e impacto alto. O dano potencial é o fracionamento de licitações. A ação preventiva é verificar o gasto de despesas previstas no ano para objetos semelhantes, sob responsabilidade da Diretoria Geral, Jurídico e Alta Administração. Em caso de ocorrência, a contingência consiste em suspender o processo de dispensa e adotar a modalidade licitatória cabível, com responsabilidade do Jurídico e da Alta Administração.

Risco 03

Refere-se à descrição do objeto com indicação de marca sem fundamentação, com probabilidade baixa e impacto alto. Isso pode gerar restrição à competitividade, nulidade e retrabalho, além de responsabilização dos gestores. A ação preventiva é justificar previamente a indicação de marca, sendo responsáveis o Presidente da Câmara e o Jurídico. Em contingência, se identificado antes da licitação, deve-se suspender o processo e elaborar a justificativa. Se após a licitação, deve-se avaliar o impacto na competitividade, especialmente quanto ao número de licitantes.

Risco 04

Diz respeito à estimativa de preço em descompasso com os valores de mercado, com probabilidade baixa e impacto alto. O dano pode ser a contratação por preço



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

elevado. Como ação preventiva, deve-se realizar uma pesquisa de mercado extensa e adequada, sob responsabilidade do Orçamentista, CPL e Jurídico. Caso o preço esteja elevado, a contingência é negociar a redução dos valores propostos com base nos valores do contrato atual, também sob responsabilidade do Orçamentista, CPL e Jurídico.

3. Na fase de Gestão do Contrato, foram identificados os seguintes riscos:

Risco 01

Refere-se à contratada deixar de atender às condições econômicas ou técnicas exigidas. A probabilidade é baixa e o impacto médio, com risco de inexecução e rescisão do contrato. A ação preventiva consiste na fiscalização do contrato, garantindo qualidade técnica e manutenção das condições de habilitação, sendo o responsável o fiscal ou gestor de contratos. Em caso de contingência, deve haver comunicação reiterada com a empresa e, se não houver regularização, abertura de processo administrativo, aplicação de penalidades e rescisão contratual, podendo-se convocar o segundo colocado. Responsáveis: Fiscal, Gestor de Contratos e Presidente da Câmara.

Risco 02

Refere-se à prestação de serviço insatisfatória ou entrega de itens em desacordo. A probabilidade é baixa e o impacto alto. O dano é a interferência na qualidade dos serviços ou entrega deficiente de itens. A ação preventiva envolve comunicação clara com a empresa sobre os padrões exigidos. Caso necessário, rejeitar o serviço ou os produtos. Responsáveis: Almojarife, Fiscal e Gestor de Contratos. Como contingência, deve-se manter comunicação reiterada e aplicar penalidades se necessário, sob responsabilidade do Gestor, Fiscal e Presidente da Câmara.

Risco 03

Aborda a contratação de empresa impedida de contratar com a Administração. A probabilidade é baixa e o impacto alto, com possível problema na execução do contrato. Como ação preventiva, deve-se pesquisar o CNPJ da empresa no



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

TCU – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, sob responsabilidade da CPL.
Em caso de contingência, se identificada sanção impeditiva, a empresa deve ser excluída do processo de dispensa, também sob responsabilidade da CPL.

4. ANÁLISE FINAL

A elaboração do presente Mapa de Riscos visa atender aos princípios do planejamento, da eficiência, da transparência e da integridade da Administração Pública, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. Ainda que se trate de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75 da referida Lei, é imprescindível a identificação e avaliação dos riscos envolvidos, bem como a definição de medidas de mitigação, com o objetivo de resguardar o interesse público e prevenir eventuais irregularidades no processo.

5. CIÊNCIA E APROVAÇÃO

Declaro ter ciência dos riscos envolvidos e das medidas mitigadoras apresentadas neste documento.

Extrema, MG, 25 de julho de 2025.

TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI
DIRETORA GERAL





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PRC 113/2025 – DISPENSA 11/2025

A empresa XXX, inscrita no CNPJ Nº XXX, através de seu representante legal abaixo assinado **DECLARA:**

(x) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(x) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(x) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

(x) Que a minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

(x) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

(x) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Extrema, MG, XX de XXX de 2025.

Nome / Assinatura Responsável



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br